

## CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

### RESOLUÇÃO n. 07/2015/CÂMARA PROPEX

Dispõe sobre normas relativas à Editora da Universidade do Extremo Sul Catarinense - EDIUNESC.

O Presidente da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições e considerando decisão do Colegiado, reunido no dia 14 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - A Editora da Universidade do Extremo Sul Catarinense - EDIUNESC, órgão suplementar vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão é responsável pela política editorial da Universidade, observando o que estabelecem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade.

Art. 2º - São atribuições da EDIUNESC:

- a) Executar atividades editoriais, impressas e/ou virtuais, de acordo com a política editorial da EDIUNESC.
- b) Editar, coeditar ou reeditar obras de relevância acadêmico-científica, cultural, social ou didática.
- c) Promover intercâmbios e parcerias com outras universidades, bibliotecas, editoras e entidades congêneres.
- d) Oferecer assessoria técnica para as Unidades Acadêmicas e órgãos da Universidade, com vistas à editoração.

Art. 3º - A EDIUNESC será administrada por:

- a) Editor-Chefe.
- b) Supervisor Administrativo.
- c) Conselho Editorial.

Art. 4º - O Editor-Chefe é nomeado pelo Reitor, com indicação do Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º - São atribuições do Editor-chefe da EDIUNESC:

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- a) Participar e presidir as reuniões do Conselho Editorial.
- b) Representar a EDIUNESC.
- c) Incentivar, no âmbito da comunidade acadêmica, a produção de obras relevantes.
- d) Emitir parecer sobre o mérito das propostas de publicação da Instituição.

Art. 6º - O Supervisor Administrativo será um profissional do quadro técnico-administrativo admitido por seleção interna ou externa.

Art. 7º - São atribuições do Supervisor Administrativo da EDIUNESC:

a) Administrar a EDIUNESC segundo a orientação do Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, as diretrizes do Conselho Editorial e das demais normas aplicáveis da Universidade.

- b) Gerenciar a publicação, publicidade, distribuição e venda das obras.
- c) Gerenciar os recursos e atividades administrativas e financeiras da EDIUNESC.
- d) Participar das reuniões do Conselho Editorial, com direito a voz.
- e) Representar a EDIUNESC, nos impedimentos do Editor-Chefe.

Art. 8º - O Conselho Editorial é o órgão normativo, consultivo e deliberativo da EDIUNESC.

Art. 9º - Compõem o Conselho Editorial da EDIUNESC:

- a) O Editor-Chefe como membro nato e seu presidente.
- b) 03 (três) representantes de cada Unidade Acadêmica, indicados pelo Colegiado da Unidade Acadêmica com o mandato de 02 (dois) anos, renovável.

§1º - Participarão das reuniões do Conselho Editorial da EDIUNESC, com direito a voz o responsável técnico da Editora pela publicação *on-line* e o Supervisor Administrativo.

§2º - Para integrar o Conselho Editorial da EDIUNESC é condição necessária possuir título de Doutor ou ser detentor de notório saber.

Art. 10 - Compete ao Conselho Editorial:

- a) Estabelecer políticas referentes à Editora.
- b) Decidir sobre a edição de obras, com base em pareceres técnicos.
- c) Zelar pela qualidade das publicações.
- d) Emitir parecer sobre contratos e convênios referente a publicações.
- e) Regulamentar todas as atividades referentes à editoração de publicações sob a responsabilidade da Editora.

f) Avaliar a criação ou alterações dos periódicos editados pela EDIUNESC.

Art. 11 - A EDIUNESC é mantida por:

a) Dotações orçamentárias.

b) Subvenções, doações e legados.

c) Recursos próprios resultantes da comercialização de suas obras ou de convênios e contratos.

d) Captação de recursos junto aos órgãos de fomento.

Art. 12 - A EDIUNESC poderá propor a execução de acordos e coedições com editoras particulares, com editoras universitárias e com entidades públicas ou privadas.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n. 08/2010/CÂMARA PROPEX e demais disposições em contrário.

Criciúma, 14 de julho de 2015.



**PROF.ª. Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA PROPEX**